



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.586

APROVA PROJETO DE LEI Nº 080/89-PMC DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A-
TRAVÉS DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ES-
TADO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO ,
CONFORME ESPECIFICA.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a:

I)- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros em até NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos), a fundo perdido, procedente do Tesouro / do Estado;

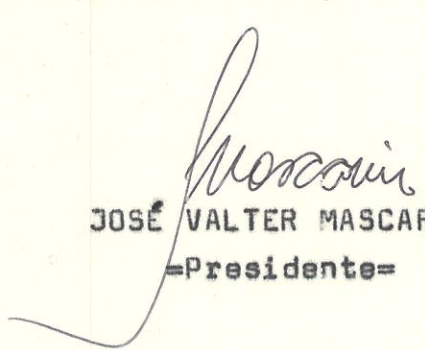
II)- assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução parcial de rede de esgoto no Loteamento / Popular denominado de "Jardim Progresso", desta cidade.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de Dezembro de 1989.


JOSÉ VALTER MASCARIN
-Presidente-

*Recubi com
27.12.89
Gola.*